

## PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA Secretaria Municipal de Saúde "CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017-PMJ

**ASSUNTO**: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

- I Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento Unidade Basica de Saúde da Familia -UBS.
- **II Contratado:** (i) <u>Localização do Imóvel</u>: Av. Brig. Haroldo Coimbra Veloso, n° 44, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000; e, (ii) <u>Locador(a)</u>: Sra. FRANCISCA ANDRADE PEREIRA, CPF: 324.345.702-59.

## III – Motivação para a Dispensa de Licitação:

O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrava necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades Unidade Básica de Saúde da Família - UBS.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

- IV Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.
- **V Justificativa do Preço**: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Geandria Caroline Furtado Aguiar

Secretário Municipal de Saúde